



Calvo

ATA N.º 3

-----Aos quinze dias de outubro de 2024, pelas 10h30m, nesta cidade de Matosinhos e Edifício dos Paços do Concelho, encontram-se reunidos, Dr. Bruno Oliveira, Diretor do Departamento de Sistemas de Informação, presidente do Júri, Dr. Pedro Almeida, Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Dr. Carlos Delgado, Chefe de Divisão de Aplicações Informáticas e Inovação, na qualidade de membros do Júri do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento do posto de trabalho referente a 1 Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, Licenciatura em Informática, para a Divisão de Aplicações Informáticas e Inovação, publicado na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta: OE202407/0462, a fim de apreciar as eventuais alegações apresentadas pelos/as candidatos/as em sede de direito de audiência prévia, elaborar a lista dos/as candidatos/as excluídos/as, bem como a lista dos/as candidato/as admitido/as ao procedimento, e convocar os/as candidatos/as admitidos/as para a realização do 1º método de seleção, Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular.-----

-----1. O júri retifica a informação da ata n.º 2 do presente procedimento concursal, uma vez que existe um lapso na data da reunião, onde se lê "Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de 2024", deve ler-se "Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de 2024".-----

-----2. Aberta a presente reunião, o Júri verificou que apresentaram alegações em sede de audiência prévia os candidatos **Fernando Manuel Yuan Ribeiro Couto, João Paulo Ramos Martins, Pedro Costa Pinheiro de Araujo Jorge, Ricardo da Costa Aguiar Mourisco e Ruben Filipe Neves de Sousa**.-----

-----3. O júri analisou as alegações apresentadas e deliberou, transcrever as fundamentações dos candidatos, da seguinte forma:-----

-----3.1 O candidato **Fernando Manuel Yuan Ribeiro Couto**, sobre a sua exclusão ao procedimento concursal vem alegar o seguinte: "(...) Os conteúdos programáticos da minha licenciatura são da área da informática, tanto que a própria chama-se Engenharia Informática.-----



fs  
cab

-----Visto na fase de candidaturas já ter enviado a certidão de conclusão da minha licenciatura, envio em anexo o plano de estudos com as minhas classificações aprovadas, que provam mais uma vez que a licenciatura está na área pretendida. (..)"-----

-----3.2 O candidato **João Paulo Ramos Martins**, sobre a sua exclusão ao procedimento concursal vem alegar o seguinte: «(...) Segundo a Portaria 256/2005, de 16 de março, a Engenharia Informática está afeta há área de educação e formação 523 Electrónica e automação, conforme excerto da Portaria abaixo transcrito: "523 Electrónica e automação"-----

-----Os programas de formação em electrónica e automação dizem respeito à planificação, concepção, desenvolvimento, manutenção e controlo de equipamentos, maquinaria e sistemas electrónicos, incluindo a concepção de computadores e de equipamentos de comunicação. Esta área inclui os programas cujo conteúdo principal incida sobre as seguintes formações: Domótica; Electrónica da radiodifusão; Engenharia de controlo electrónico; Engenharia electrónica; Engenharia informática; Instalação de equipamentos de comunicação; Manutenção de equipamentos de comunicação; Manutenção e reparação de aparelhos electrónicos; Reparação de aparelhos de rádio e de televisão; Reparação de computadores; Robótica; Sistemas de comunicação; Tecnologia de redes; Tecnologia de telecomunicações; Tecnologia digital. Exclui: Os programas de formação em ciências informáticas (concepção de sistemas informáticos e de programas de computador), os quais são classificados em 481, «Ciências informáticas»." Relativamente à área de educação e formação 481 Ciências informáticas a Portaria diz o seguinte: "481 Ciências informáticas. Os programas de formação em ciências informáticas dizem respeito ao desenho e desenvolvimento de sistemas e ambientes informáticos, assim como à concepção, manutenção e integração dos programas de computador. Esta área inclui os programas cujo conteúdo principal incida sobre as seguintes formações: Administração de redes; Análise de sistemas informáticos; Aplicações informáticas (concepção); Ciências informáticas; Concepção de sistemas informáticos; Informática; Linguagens de programação; Programação; Sistemas operativos. Exclui: A formação em engenharia informática (hardware), a qual é classificada em 523, «Electrónica e automação»; A formação em utilização de aplicações informáticas, a qual é classificada em 482, «Informática na óptica do utilizador»."-----



(01)  
*[Handwritten signature]*

-----No entanto, olhando para o plano de estudos do curso de Engenharia Informática do Instituto Politécnico de Bragança, percebe-se que as matérias dominantes do programa pertencem à área 481 ciências informáticas. De seguida irei tentar provar esta afirmação, tendo em conta o plano de estudos do curso, que se anexa. -----

-----Unidades Curriculares: Créditos -----

-----Laboratório de Programação: 6.0 ETCS -----

-----Programação Imperativa: 6.0 ETCS -----

-----Programação Orientada por Objetos: 6.0 ETCS -----

-----Algoritmos e Estruturas de Dados: 6.0 ETCS -----

-----Bases de Dados I: 6.0 ETCS -----

-----Desenvolvimento Web: 6.0 ETCS -----

-----Redes de Computadores I: 6.0 ETCS -----

-----Sistemas Operativos: 6.0 ETCS -----

-----Bases de Dados II: 6.0 ETCS -----

-----Computação Gráfica: 6.0 ETCS -----

-----Desenvolvimento de Aplicações Multiplataforma: 6.0 ETCS -----

-----Engenharia de Software: 6.0 ETCS -----

-----Redes de Computadores II: 6.0 ETCS -----

-----Projeto: Estágio em empresa: Desenvolvimento de aplicação: 12.0 ETCS -----

-----Desenvolvimento de Aplicações: 6.0 ETCS -----

-----Gestão de Sistemas e de Redes: 6.0 ETCS -----

-----Inteligência Artificial: 6.0 ETCS -----

-----Unidade Livre IPB I: Desenvolvimento de Aplicações Outsystems: 6.0 ETCS -----

-----Cibersegurança: 6.0 ETCS -----

-----Internet das Coisas: 6.0 ETCS -----

-----Sistemas Distribuídos: 6.0 ETCS -----

-----Unidade Livre IPB II: Desenvolvimento de Aplicações SAP ABAP: 6.0 ETCS -----



cais

-----Total de ETCS destas Unidades Curriculares: 138 ETCS -----

-----Total de ETCS do curso: 180 ETCS -----

-----Daqui conclui-se que o curso dedica 138 ETCS, a maioria, a matérias que pertencem à área 481 Ciências informáticas -----

-----A portaria 256/2005 considera este tipo de programas de “interdisciplinares” pois associam duas áreas de educação e formação diferentes, que neste caso particular são: 523 Electrónica e automação e 481 Ciências informáticas. Para estes casos, a Portaria diz o seguinte: -----

-----“No exemplo 1, as matérias pertencem a duas áreas de estudo diferentes. Portanto, deve ser utilizada a regra da maioria. -----

-----Exemplo 1: um programa que inclui, essencialmente, matérias que pertencem à área das ciências informáticas deve ser classificado em 481, «Ciências informáticas», mesmo quando uma parte da formação diga respeito à engenharia informática - área 523, «Electrónica e automação». -----

-----Pelo que foi anteriormente apresentado considero que sou detentor da habilitação exigida porque o curso do qual sou titular se enquadra também na CNAEF 481 Ciências Informáticas. (...)» -----

-----3.3 O candidato **Pedro Costa Pinheiro de Araujo Jorge**, sobre a sua exclusão ao procedimento concursal vem alegar o seguinte: “(...) Recebi ontem um email a informar-me da exclusão da minha candidatura para o concurso de Especialista de Informática agora a decorrer na CMM (código BEP: OE202407/0462), com a explicação de que a minha licenciatura não se enquadra no CNAEF 481, mas pelo que li na internet a respeito disso o meu curso do ISEP de Engenharia Informática cobre todas as áreas descritas: programação, concepção de sistemas, etc. Gostava de saber mais detalhes acerca da minha exclusão e se possível reverter a mesma. Aquando do envio da minha candidatura já anexe o meu diploma de Licenciatura, mas aqui vai novamente em anexo. (...)” -----

-----3.4 O candidato **Ricardo da Costa Aguiar Mourisco**, sobre a sua exclusão ao procedimento concursal vem alegar o seguinte: “(...) Vinha por este modo submeter um pedido de clarificação/alegação em relação à minha exclusão deste concurso, pois a razão alegada para a minha desqualificação não é verdadeira. Na minha candidatura, assim como nesta alegação, seguiu um anexo com o diploma da minha Licenciatura em Engenharia Informática pelo Instituto Politécnico do Porto com a classificação



esb  
Handwritten signature in blue ink.

final de 15 valores, assim como instruções de verificação de autenticidade do mesmo. Caso este não seja o motivo específico da desqualificação, solicito uma clarificação. (...)”-----

-----3.5 O candidato **Ruben Filipe Neves de Sousa**, sobre a sua exclusão ao procedimento concursal vem alegar o seguinte: “(...) *Relativamente à notificação que recebi sobre a exclusão da minha candidatura, gostaria de esclarecer que, ao contrário do indicado, sou licenciado em Engenharia Informática, conforme consta do meu currículo.*-----

-----Assim, solicito a revisão desta exclusão, uma vez que a alegação que levou a esta decisão não corresponde à verdade. (...)”-----

-----4. O Júri, analisou as respetiva alegações e documentos apresentados e decidiu, por unanimidade pronunciar-se da seguinte forma: apesar dos fundamentos apresentados, os quais mereceram a melhor atenção, a habilitação que os candidatos detêm é Licenciatura em Engenharia Informática, enquadrada na Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) - 523 Eletrónica e Automação, não sendo, por isso, detentores da habilitação literária exigida e devidamente identificada como necessária e requisito obrigatório para o presente procedimento concursal, designadamente Licenciatura em Informática enquadrada no CNAEF – 481 Ciências Informática, nos termos do ponto 6.1 e 6.2 do respetivo aviso de abertura, publicado na Bolsa de Emprego Público, código de oferta OE202407/0462, nem habilitação de grau superior na área pretendida como Mestrado ou Doutoramento. O Júri decidiu ainda, esclarecer os candidatos que a definição do nível habilitacional exigido para o ingresso na carreira especial de especialista de sistemas e tecnologias de informação, bem como o respetivo enquadramento na área de estudos n.º 48 Informática do Grupo 4 Ciências, Matemática e Informática da Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) é estabelecida por diploma próprio, designadamente, pelo Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro. -----

-----Assim, uma vez que não foi ultrapassado o motivo de exclusão, decidiu o júri por unanimidade manter a exclusão dos candidatos **Fernando Manuel Yuan Ribeiro Couto, João Paulo Ramos Martins, Pedro Costa Pinheiro de Araujo Jorge, Ricardo da Costa Aguiar Mourisco e Ruben Filipe Neves de Sousa**, ao presente ao procedimento concursal. -----





*Paul.*  
*to*  
*5*

- José Manuel Teixeira Queirós;-----
- Luís Filipe Oliveira Pinto Cerdeira;-----
- Miguel Ângelo Silva Ribeiro;-----
- Milton André Neto Moreira Coelho;-----
- Moacy do Nascimento Alcântara;-----
- Pedro Costa Pinheiro de Araujo Jorge;-----
- Ricardo da Costa Aguiar Mourisco;-----
- Ricardo Daniel Fernandes Maciel;-----
- Ricardo Jorge Ferreira Martins;-----
- Ricardo Miguel Barros Ramiro;-----
- Ruben Filipe Neves de Sousa;-----
- Rui Daniel de Sá Costa e-----
- Sérgio Silvano Ferreira Rebelo.-----
- 6. O Júri deliberou, igualmente, **admitir** os/as seguintes candidatos/as:-----
- Alfredo Silva Teixeira Mota;-----
- Ana Isabel Côrte-Real Henriques Pereira Mendes;-----
- Andreia Filipa Dias Cunha;-----
- Andreia Sofia dos Santos Ferreira;-----
- Bruna Moura Marques;-----
- Diogo Manuel Pereira Gonçalves;-----
- João Pedro Peixoto Bernardo da Silva;-----
- João Pedro Soares Simões;-----
- Nuno Jorge de Almeida Machado;-----
- Paulo Alexandre Marques Vieira;-----
- Pedro Emanuel Barbosa Tomás;-----
- Pedro Filipe Gomes Soares;-----
- Rui André Silva Esteves e-----



-----Sérgio Filipe Cardoso Pires.-----

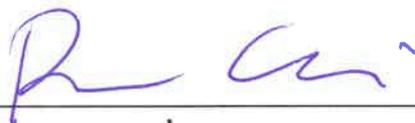
-----7. O júri decidiu ainda convocar os/as candidatos/as admitidos/as no ponto anterior para a realização do primeiro método de seleção, **Prova de Conhecimentos**, a realizar Prova de Conhecimentos, a realizar **no dia 24 de outubro de 2024, pelas 17h30m**, a realizar nos Armazéns Gerais da Câmara Municipal de Matosinhos, sito na Avenida Joaquim Neves dos Santos, 4460-125 Guifões.-----

-----7.1. Deliberou, ainda, o Júri que a prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, específica, efetuada em suporte de papel e com permissão de consulta das temáticas/bibliografia/legislação indicada no respetivo aviso de abertura publicado na oferta OE202407/0462, (apenas em suporte papel, não podendo ser anotada, nem comentada), devendo ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas, até à data da realização da prova de conhecimentos. Pode ser composta por questões de desenvolvimento e questões de escolha múltipla e terá a duração máxima de 1hora e 30 minutos, com 15 minutos de tolerância (uma única fase).-----

-----8. Mais deliberou o júri notificar os/as candidatos/as admitidos/as, nos termos do Artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.-----

-----Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada pelo Presidente do Júri a presente reunião e para constar e para os devidos efeitos, se lavrou a presente ata que por todos vai ser assinada.-----

O Júri,

  
 \_\_\_\_\_  
  
 \_\_\_\_\_  
 Carlos Filipe  
 \_\_\_\_\_